



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0012 Assconpp

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS Nº 0012/2015**

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dr Maruri 1204, Sala 03, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. **CRISTIANO TROMBETTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.450.299-24 e RG nº 3.527.707, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia-SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0023/2015 - Dispensa de Licitação nº 0003/2015 em seu artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto a contratação de assessoria para implementação e administração de servidores Microsoft Active Directory.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 11 de fevereiro de 2016 vigorando até 10 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULT. PUB. E
 PRIV. LTDA EPP
 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: